



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 005/98

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar compensação dos valores em dinheiro, correspondentes à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas, com a empresa Camargo Corrêa Industrial S.A., para pagamento de desapropriação e dá outras providências”.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compensação, pelo prazo de 07 (sete) anos a contar do exercício fiscal com início em 01 de janeiro de 1998, dos valores em dinheiro correspondentes às arrecadações do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e respectivas Taxas, com a empresa Camargo Corrêa Industrial S.A., relativos aos imóveis que essa empresa possui no Município de Apiaí, para pagamento da indenização pela desapropriação do imóvel urbano pertencente à referida empresa, localizado nesta cidade de Apiaí, com frente para a Praça Francisco Xavier da Rocha, nº 08, conforme Decreto Municipal nº 023/97, de 12 de novembro de 1997, que declarou a utilidade pública do imóvel para instalação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF.

**ARTIGO 2.º** - Para fins de formalização da compensação referida no artigo anterior o Poder Executivo, através do Prefeito do Município, poderá firmar os documentos e compromissos necessários, assumindo as responsabilidades decorrentes; poderá, outrossim, entrar na posse do imóvel celebrando o ajuste com a mencionada empresa.

**ARTIGO 3.º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada e/ou adicionada se necessário.

**ARTIGO 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 03 de fevereiro de 1998

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**  
Prefeito do Município de Apiaí